



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações

ATA DE REUNIÃO

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso a esse documento é restrito, considerando as informações reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dez horas do dia 26 de setembro de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a 197ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig, sob a presidência da Sra. Marcela Santos de Carvalho, Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-Camex), no exercício da função de Presidente substituta do Cofig, com a participação dos seguintes membros: Sra. Juliana Larenas, representante titular do Ministério da Defesa, Sr. João Rossi, representante titular do Ministério do Planejamento e Orçamento, Sr. Pedro Quaresma, representante suplente da Casa Civil e Sr. Júlio Ramos, representante suplente do Ministério da Agricultura e Pecuária. O Ministério da Fazenda não indicou seus representantes no comitê. A Subsecretaria de Créditos à Exportação, Raquel Abdala, também participou da reunião.

Como convidados participaram da reunião representantes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Banco do Brasil S.A. - BB e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF. Verificada a existência de quórum, a Presidente substituta do Cofig, deu início à reunião.

MÓDULO I – ASSUNTOS GERAIS

Para deliberação:

1) Ata da 196ª Reunião Ordinária do Cofig

Cofig: Aprovou a ata referente à 196ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 29 de agosto de 2024.

2) Relatório Trimestral do PROEX e do FGE - Resolução Senado nº 50/1993

A representante da Secretaria-Executiva da Camex apresentou o Relatório Trimestral do PROEX e do FGE em atenção ao art. 12 da Resolução Senado nº 50/1993, que determina que o Poder Executivo deve remeter ao Senado Federal, trimestralmente, informações sobre a posição dos financiamentos, discriminando por país: as entidades tomadoras; o valor das operações; o cronograma de desembolso; o valor financiado; os limites e as condições aplicáveis e os valores autorizados e os já comprometidos; a situação de adimplência ou de inadimplência dos tomadores; as providências em curso para sanar as inadimplências; a demanda de recursos, as solicitações examinadas, as operações aprovadas e as contratadas; e o exportador brasileiro.

Registrhou que o Regimento Interno do Cofig estabelece que compete à Secretaria-Executiva do Cofig encaminhar ao Senado Federal, após apreciação do Comitê, relatório trimestral, contendo a posição dos financiamentos e garantias concedidos ao exterior com recursos do Proex e do FGE, conforme informações

recebidas dos gestores dos referidos programas (Resolução Gecex n.º 611, de 13/06/2024, Anexo X – Regimento Interno do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações, art. 6º, inciso VI).

Destacou que não houve atualização em relação ao relatório apresentado no último trimestre. As operações relativas ao PROEX Financiamento dizem respeito a operações de Buyer's Credit e do Programa Mais Alimentos Internacional (PMAI), com os seguintes países: Benim, Cuba, Gana, Moçambique, Senegal e Zimbabue. Benim e Moçambique se encontram adimplentes, já Cuba, Gana, Senegal e Zimbabue estão inadimplentes.

Com relação ao SCE/FGE, garantias concedidas pela União, as principais exposições de devedores públicos são Venezuela, Cuba e Uzbequistão. Por sua vez, as principais exposições com devedores privados são EUA, Colômbia e Reino Unido.

Cofig: Aprovou o encaminhamento do Relatório Trimestral do PROEX e do FGE ao Senado Federal, apresentado pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

Para conhecimento:

3) Acórdãos nºs 1840/2024, 1841/2024, 1843/2024, 1844/2024, 1845/2024 e 1848/2024 - TCU Plenário

O representante da Secretaria-Executiva da CAMEX relatou que na sessão realizada em 04/09/2024, que foram emanados os acórdãos nºs 1840/2024, 1841/2024, 1843/2024, 1844/2024, 1845/2024 e 1848/2024 - TCU Plenário referentes aos programas oficiais à exportação e às decisões dos representantes dos colegiados da Camex. Registrhou que, nos referidos acórdãos, os ministros do Tribunal de Contas da União determinaram que a decisão fosse comunicada ao Cofig.

O Acórdão nº 1840/2024 examinou possíveis irregularidades relacionadas ao estabelecimento de regras excepcionais incidentes sobre a operacionalização do SCE, em operações de financiamento às exportações cursadas no bojo do CCR, cobertas pelo FGE, as quais resultaram em expressiva redução do prêmio de seguro devido em operações dessa natureza. Foram acolhidas, parcialmente, as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis sem a aplicação de multa.

O Acórdão nº 1841/2024 examinou possíveis irregularidades na gestão do FGE relacionadas à aplicação de descontos (Mitigation Exclusion Factor - MEF) no rating OCDE, concedido a quatro países tomadores de crédito à exportação para serviços de engenharia (Cuba, Gana, Angola e Moçambique). Foram acatadas, parcialmente, as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis, abstendo-se, excepcionalmente, de aplicação da multa.

O Acórdão nº 1843/2024 examinou possíveis irregularidades relacionadas à concessão de benefícios de equalização de taxas de juros no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - Equalização para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia. O processo foi arquivado por ausência de pressupostos.

O Acórdão nº 1844/2024 examinou possíveis irregularidades no pagamento da equalização de taxas de juros por prazo superior ao máximo legalmente permitido para as operações de financiamentos vinculadas à exportação de bens e serviços, com amparo do Proex Equalização. As contas dos responsáveis foram julgadas regulares com ressalvas.

O Acórdão nº 1845/2024 examinou possíveis irregularidades no pagamento da equalização de taxas de juros por prazo superior ao máximo legalmente permitido para as operações de financiamentos vinculadas à exportação de bens e serviços, com amparo do Proex Equalização. As contas dos responsáveis foram julgadas regulares com ressalvas.

O Acórdão nº 1848/2024 examinou possíveis irregularidades relacionadas à concessão de benefícios de equalização de taxas de juros no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - Equalização para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia. O processo foi arquivado, por ausência dos pressupostos de sua constituição e desenvolvimento válido e regular.

Em seguida, a representante da Secretaria-Executiva da Camex apresentou as melhorias implementadas,

nos últimos anos, no sistema de apoio oficial de crédito à exportação com vistas a atender os apontamentos levantados pelo TCU objeto de análise dos acórdãos apresentados.

Cofig: Tomou conhecimentos dos Acórdãos nºs 1840/2024, 1841/2024, 1843/2024, 1844/2024, 1845/2024 e 1848/2024 - TCU Plenário, apresentados pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

MÓDULO II – PROEX

Para conhecimento:

4) Mapas Orçamentários

A representante do Banco do Brasil apresentou os mapas orçamentários do Proex-Financiamento e do Proex-Equalização, com posição fechada de 31/08/2024. A execução financeira do Proex-Equalização, considerando total exercício corrente e exercícios anteriores, foi de R\$ 395.979.000 (US\$ 70.008.000), em comparação com R\$ 290.080.000 (US\$ 58.936.000) no mesmo período em 2023, representando um aumento de 37% no valor em reais e 19% no valor em dólares. A disponibilidade orçamentária real do programa, do exercício corrente, é de R\$ 608.446.000.

Já o Proex-Financiamento, posição de 31/08/2024, considerando total exercício corrente e exercícios anteriores, alcançou execução de R\$ 537.401.000 (US\$ 95.021.000), quando a execução havia alcançado R\$ 349.429.000 (US\$ 71.003.000) em 2023, representando um aumento de 54% no valor em reais e 34% no valor em dólares. A disponibilidade orçamentária real do programa, do exercício corrente, de R\$ 897.529.000.

A Presidente substituta do Cofig relatou as dificuldades nos repasses dos recursos do Proex Financiamento ao Banco do Brasil devido à greve dos servidores da Secretaria do Tesouro Nacional, comprometendo os desembolsos do programa e, consequentemente sua credibilidade, a sua execução orçamentária e o efetivo apoio aos exportadores.

Nesse sentido, a Presidente substituta do Cofig reforçou que a situação é bastante preocupante para o Sistema de Apoio Oficial às Exportações. Registrhou a necessidade de comunicação com o Ministério da Fazenda, órgão que, até o momento, não indicou representantes aos Cofig.

A representante do Banco do Brasil corroborou com a fala da Presidente substituta do Cofig, sinalizando que a falta de desembolsos está prejudicando os exportadores, especialmente aqueles que já pagaram o seguro e estão aguardando o financiamento. Com isso, destacou que a situação atual pode levar a prejuízos significativos para os exportadores. O representante suplente da Casa Civil se colocou à disposição e destacou a importância do tema.

Cofig: Tomou conhecimento dos mapas orçamentários do Proex, referentes a agosto de 2024, apresentados pelo Banco do Brasil.

Para deliberação:

5) Pedido de reconsideração – CNH - Indeferimento de Desembolso

A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX apresentou o pedido da empresa CNH Industrial Brasil Ltda. de reconsideração da decisão do Banco do Brasil de indeferimento de desembolso de operação de exportação realizada pela empresa em 22 de fevereiro de 2022. O pedido foi indeferido em razão da ocorrência do embarque prévio à aprovação da LPCO, nos termos da Resolução CMN nº 4.897, de 25 de março de 2021, na redação então vigente.

Nesse sentido, a empresa solicitou reconsideração da decisão com aplicação retroativa da Resolução CMN nº 5.103, de 23 de setembro de 2023, que permite o embarque prévio à aprovação do LPCO. Informou que

o pedido foi submetido à avaliação do jurídico do BB, que considerou não ser possível acolher o pleito da empresa por não existir previsão expressa ou hipótese cabível de retroatividade da Resolução CMN nº 5.103/2023.

O Comitê analisou o pedido de reconsideração e decidiu pela não aplicação retroativa da Resolução CMN nº 5.103, de 2023.

Cofig: Indeferiu o pedido de reconsideração interposto pela empresa CNH Industrial Brasil Ltda., apresentado pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

6) Recurso Administrativo Sigma – Decisão de Indeferimento da Inclusão de NCM na lista de bens elegíveis ao Proex

A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX apresentou o pedido de recurso administrativo interposto pela empresa Sigma Mineração S.A. em face da decisão do Cofig de indeferimento da inclusão da NCM 2530.90.10 (Espodumênio) na lista de bens elegíveis ao Proex, estabelecida no Anexo I da Resolução Gecex nº 166/2021, em sua 195ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de agosto de 2024.

Informou que o recurso administrativo foi submetido à análise da Consultoria Jurídica do MDIC. De acordo com o seu parecer, a decisão do COFIG impugnada não possui natureza sancionatória nem está vinculada a direito subjetivo individual. Está atrelada a questões de natureza estratégica de política de desenvolvimento e comercial externa do Estado brasileiro, possuindo caráter geral e abstrato. Por essa razão, não seria cabível recurso administrativo. No entanto, sugeriu que o Cofig considerasse o requerimento como pedido de reconsideração com base no direito de petição previsto art. 5º da Constituição Federal.

O Comitê analisou o pedido de reconsideração e decidiu pela manutenção do indeferimento da inclusão da NCM 2530.90.10 (Espodumênio) na lista de bens elegíveis ao Proex do Anexo I da Resolução Gecex nº 166/2021.

Cofig: Indeferiu o pedido de reconsideração interposto pela empresa Sigma Mineração S.A., apresentado pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

MÓDULO III - FGE/SCE

Para conhecimento:

7) Relatório Executivo de Risco

A representante da ABGF apresentou o Relatório Executivo de Risco do FGE com posição em agosto de 2024, com informações sobre a exposição total por país e por setor, bem como a lista dos 10 principais devedores nos próximos 5 anos. Segundo o relatório, a exposição total do FGE está em US\$ 7,11 bilhões. A maior exposição relativa é com os EUA, seguido por Cuba, Venezuela, Brasil, Uzbequistão e Moçambique.

Informou que, em relação à exposição por segmento de atividade econômica, o setor de transporte aéreo passageiros representa 54,26% da exposição, seguido dos setores de infraestrutura (25,66%), mercado doméstico (5,91%), defesa (5,70%), transporte metroviário (3,34%), indústria de alimentos (2,22%) e energia elétrica (1,88%).

Em seguida, a Subsecretaria de Créditos à Exportação relatou a missão técnica em Havana, Cuba, realizada entre os dias 16 e 18 de setembro de 2024, com o objetivo de conciliar os valores da dívida de Cuba junto ao Governo Brasileiro. Nesse sentido, foi apresentado, durante a missão, o método de cálculo dos juros de mora e uma explicação do sistema de recuperação de créditos soberanos no Brasil. Além disso, os dados econômicos de Cuba atualizados foram fornecidos, tanto pela representação diplomática do Brasil em Cuba, quanto por representantes do governo cubano, servindo de apoio para avaliação do cenário econômico daquele país.

A missão contou com representantes da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (MF), da Secretaria-Executiva da CAMEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF). A Subsecretaria de Créditos à Exportação se reuniu com autoridades cubanas, representantes da embaixada, do Banco Central de Cuba, da ONU e com exportador brasileiro, para abordar a situação econômica do país.

Como resultado, foi possível encontrar a fonte das inconsistências entre os números relativos à dívida que os dois países possuíam. O Governo Cubano também falou sobre as dificuldades que o país enfrenta, enfatizando a dificuldade no pagamento da dívida, tanto pela dificuldade de divisas, quanto pela situação econômica do país.

Cofig: Tomou conhecimento do Relatório Executivo de Risco do FGE, referente a agosto de 2024, apresentado pela ABGF.

8) Mapa Orçamentário SCE/FGE

O representante da Secretaria-Executiva da CAMEX apresentou a dotação orçamentária para pagamento de indenizações no valor de R\$ 909.927.108,00 conforme dados extraídos do SIOP até 13 de setembro de 2024.

Informou que, até aquele momento, o valor empenhado havia sido R\$ 671.522.159,00 e a disponibilidade orçamentária era de R\$ 238.404.949,00. A programação de pagamentos de indenização e despesas com recuperação, até o final do mês de outubro, estava estimada no valor de R\$ 223.652.242,00, o que dava um saldo de R\$ 14.752.707,00.

A Subsecretaria de Créditos à Exportação relatou o pedido anterior de suplementação do orçamento de 2024, realizado pela Secretaria-Executiva da CAMEX, de forma a permitir a realização de pagamentos referentes a sinistros caracterizados do FGE até o final de 2024. Informou que houve retorno do Ministério da Fazenda, priorizando o pedido de suplementação e a liberação do valor, mas que não foi implementado. Os representantes do MPO, da Casa Civil e do BNDES se colocaram à disposição e destacaram a importância do tema.

Cofig: Tomou conhecimento do mapa orçamentário do SCE/FGE, referente a dados atualizados até 13 de setembro de 2024, apresentado pela Secretaria-Executiva da CAMEX.

9) Concessão do SCE/FGE pela ABGF - Implementação do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4.993/2004

A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX informou que, com base no Decreto nº 11.952/2024, a partir de 28 de setembro de 2024, com a implementação do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4.993/2004, a concessão do SCE/FGE passa a ser realizada pela ABGF.

A representante da ABGF fez uma breve apresentação sobre a reorganização interna de processos da empresa, constando a estrutura atual, o fluxo das operações de MLP e MPME e o funcionamento do Comitê de Riscos. A Presidente da ABGF reforçou que o quadro de pessoal foi renovado e sinalizou a necessidade de ampliação para composição de equipe técnica, juntamente com a SEGES, por meio de concurso público a ser realizado o mais breve possível.

Cofig: Tomou conhecimento da implementação do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4.993/2004 para a concessão do SCE/FGE pela ABGF, apresentado pela Secretaria-Executiva da CAMEX e pela ABGF.

MÓDULO IV – OUTROS ASSUNTOS

Para conhecimento:

10) Relato sobre os procedimentos necessários para alteração do limite de cobertura do SCE para empresas com receita anual de exportações de até de US\$ 5 milhões - Próximos passos e encaminhamentos

A representante do Ministério da Defesa relatou a necessidade de alteração do limite de cobertura do SCE para MPME estabelecido na Resolução Camex nº 33/2018. Registrou que, de acordo com a resolução, o SCE pode, atualmente, contemplar as MPME que atendam, concomitantemente, o faturamento bruto anual de até R\$ 300.000.000,00 e receita anual de exportações de até US\$ 5.000.000,00. No entanto, a atual limitação de receita anual de exportação não atende as empresas de defesa que querem utilizar o SCE. Isto ocorre devido ao fato de que, em que pese a quantidade de operações de exportação do setor defesa serem poucas, no geral, são transações de alta monta que extrapolam o limite relativamente baixo.

A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX sinalizou que a Subsecretaria de Créditos à Exportação já havia mapeado, desde o retorno do apoio oficial à MPME, a necessidade de um estudo sobre a revisão dos limites de exportação. Com isso, o estudo foi iniciado, mas ainda está em processo de elaboração. A Presidente substituta do Cofig sugeriu uma reunião entre a SE-CAMEX e o Ministério da Defesa para discussão do tema, visando à melhoria do Sistema.

Cofig: Tomou conhecimento do relato sobre a necessidade de alteração do limite de cobertura do SCE para MPME, apresentado pelo Ministério da Defesa.

Tendo concluído as discussões constantes na pauta da reunião, a Presidente substituta do Cofig agradeceu a participação dos membros presentes e encerrou a reunião.

Documento assinado digitalmente
 MARCELA SANTOS DE CARVALHO
Data: 15/01/2025 16:22:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELA SANTOS DE CARVALHO
Presidente Substituta do Cofig

Documento assinado digitalmente
 JULIO CESAR FORTE RAMOS
Data: 20/01/2025 15:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 JOAO LUIS ROSSI
Data: 22/01/2025 15:19:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO RAMOS
Ministério da Agricultura e Pecuária

JOÃO ROSSI
Ministério do Planejamento e Orçamento

Documento assinado digitalmente
 PEDRO QUARESMA DE ARAUJO
Data: 12/03/2025 15:27:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA LARENAS
Ministério da Defesa

PEDRO QUARESMA
Casa Civil